

SEI

19



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: GERALDO DIAS

PROJETO DE LEI N.º 2 115

Assunto : Dispondo sobre autorização para o chefe do Executivo receber,
em devolução, da Comissão Pró-Construção da Residência Episcopal de Jun
diá, a importância de R\$ 20.000,00 que lhe foram concedidos através da
lei n. 1 337, de 24 de março de 1 966.-

Lei decretada sob n.º	1572
Lei promulgada sob n.º	1503
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i> Diretor Geral	
28/2/1968	

Proc. N.º 12667
Clas. 503.1226

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer d. C.R. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 14/10/68
PRESIDENTE



2
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
012607	14 NOV 67
CLASSIF. 505.1326	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 14/11/67
PRESIDENTE

A C/R
Sala das Sessões, em 29/11/67
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 14/02/68
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2 115

Emenda Nº 1 -
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a receber, em devolução, da Comissão Pró-Construção da Residência Episcopal de Jundiá, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) - que lhe foram concedidos através da lei nº 1 337, de 24 de março de 1 966.-

Parágrafo único - A devolução a que trata este artigo será feita se a obra a que se destinou o auxílio não for iniciada dentro de 90(noventa) dias, a contar da data da promulgação desta lei.-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 7/novembro/1 967.

Geraldo Dias.

gd/s.



3
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- C Ó P I A -

- LEI Nº 1 337, DE 24 DE MARÇO DE 1 966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔR-
DO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23/
3/1 966, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONCE-
DER À COMISSÃO PRÓ-CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA EPISCOPAL DE JUNDIAÍ UM -
AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$ 20.000,000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEL-
ROS).

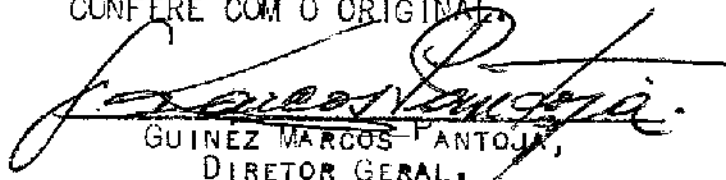
ART. 2º - FICA ABERTO, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL,
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRU-
ZEIROS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1 967, PARA COBERTURA DO
DO AUXÍLIO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBER-
TO COM A ANULAÇÃO PARCIAL, NA IMPORTÂNCIA DE CR.\$ 20.000.000 (VINTE ML-
LHÕES DE CRUZEIROS), DA VERBA 47-4.123.49, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

A) - PEDRO FÁVARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

CONFERE COM O ORIGINAL


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.
16/11/1 967.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

(Projeto de lei nº 2 115)

Proc. 12 667

PARECER Nº 577/67 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Do nobre vereador Geraldo Dias, o projeto de lei nº 2115 tem por finalidade autorizar o Executivo a receber em devolução a importância de NCr.\$ 20 000,00, a que se refere a lei 1 337/66, se a obra, a que se destinou o auxílio, não foi iniciada no prazo indicado no § único do art. 1º.
2. A proposição é legal, quanto à iniciativa (concorrente), bem como quanto à competência (exclusiva do Município).
3. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportunamente.

S.m.e.,

Jundiaí, 27/novembro/1 967,

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



5/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12.667: -

Projeto de Lei nº 2 115, de autoria do Vereador Geraldo Dias - dispondo sobre autorização para o chefe do Executivo receber, em devolução, da Comissão Pró-Construção da Residência Episcopal de Jundiá, a importância de NG\$ 20.000,00 que lhe foram concedidos através da lei nº 1 337, de 24 de março de 1 966.

P A R E C E R Nº 875/67

O Projeto de Lei nº 2 115 é substancialmente legal.

Assim considerando, não há óbices a consignar, no caso.

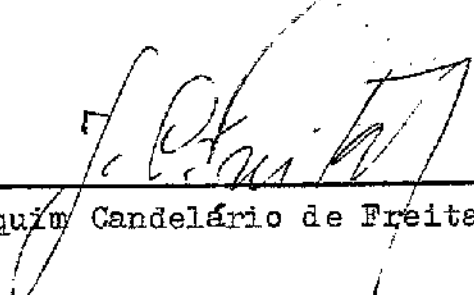
O mérito é da alçada das Comissões competentes, que adequadamente se pronunciará.

Sala das Comissões, 30/11/1 967.

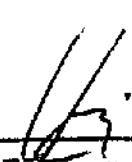

Angelo Pernambuco,
Presidente.e Relator.

PARECER APROVADO EM: 6/12/67

Duílio Buzaneli.



Joaquim Candelário de Freitas.



Paulo Ferraz dos Reis.



Walmor Barbosa Martins.

-jrb/.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

SUBSTITUTIVO

(ao PROJETO DE LEI Nº 2 115)

Art. 1º - O artigo 1º do ~~Projeto de~~ Lei nº 1 337, de 24 de março de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação: -

"Artigo 1º - Fica concedido à Cúria Diocesana de Jundiá, para emprêgo onde melhor lhe aprouver, a importância de NC\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

Sala das Sessões, 14/fevereiro/1 968.


Geraldo Dias.

APPROVADO
Sala das Sessões, em 14/02/68
PRESIDENTE



7
10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2 115

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 337, de 24 de março de 1 966, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica concedido à Cúria Diocesana de Jundiaí, para emprêgo onde melhor lhe aprouver, a importância de R\$ 20.000,00 * (vinte mil cruzeiros novos)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. (15/02/1 968).

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

8
MP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

C Ó P I A

15 fevereiro

68.

PM.2/68/104: -

Exdellentíssimo Senhor Prefeito: -

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Exª. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2115, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 11 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

ANEXO: - Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Digníssimo Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.

-jrb/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9/09.

- LEI Nº 1 503, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SES
SÃO REALIZADA NO DIA 14/2/1 968, PROMULGA A
SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1 337, DE 24 DE MARÇO
DE 1 966, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

"ART. 1º - FICA CONCEDIDO À CÚRIA DIOCESANA DE JUNDIAÍ
PARA EMPRÊGO ONDE MELHOR LHE APROUVER, A IMPORTÂNCIA DE NO
20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS)."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI
CAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NO
VECENTOS E SESSENTA E OITO.

(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.

10
19.

LEI N.º 1503, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-
do com o que decretou a Câmara Municipal em ses-
são realizada no dia 14/2/1968, PROMULGA a se-
guinte lei:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 1337, de 24 de mar-
ço de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1.º — Fica concedido à Cúria Diocesana de Jun-
diá para emprêgo onde melhor lhe aprouver, a importância
de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos)."

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Fávaro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
Municipal de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de fe-
vereiro de mil novecentos e sessenta e oito.

(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

2115

(ANAI)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
174a	so	24/1	dm		14-2-68	

O SR. ROGÉRIO GIUNTINI - Sr. Presidente e nobres vereadores, devidamente aprovado em primeira discussão o parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, o projeto original, bem como o parecer também favorável ao substitutivo de nº 1, aprovado também em primeira discussão, vem a esta Comissão perfeitamente instruído o Projeto de lei que visa transferir, conceder à Cúria Diocesana de Jundiaí, para aplicar onde melhor lhe aprouver, a importância de vinte mil cruzeiros novos.

Trata-se, como vemos, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, de uma verba já aprovada nesta Casa para a construção da residência episcopal que vai ser levantada nos altos do Anhangabaú, mas modificações no critério e na adoção de uma residência episcopal nova, de custo avançado e largo levou o Revmo. Bispo Diocesano a dispensar a construção de uma residência episcopal, optando pela reforma de uma casa já de propriedade da Cúria Diocesana. Diante disso, o que faz o autor do projeto de lei de nº 2115? Através daquele substitutivo também de sua autoria, visa autorizar a transferência da importância destinada para a construção da casa episcopal para que seja aplicado na reforma que está se processando na propriedade, na residência de propriedade da Cúria local. Nada vemos, portanto, qualquer óbice quanto à transferência da verba já destinada. Portanto, trata-se da simples deslocação da aplicação dessa verba, o que não causa qualquer aumento ou mudança do Orçamento.

Portanto, o parecer do Relator, considerando o mérito da questão, é favorável ao presente projeto, já agora na forma de substitutivo já aprovado em primeira discussão nesta noite.

Solicito, Sr. Presidente, sejam consultados os demais membros da comissão.

* * *

- Consultados, manifestam-se de acordo com o parecer do Relatoros senhores vereadores Armelindo Floravanti, Benedito Elias de Almeida e Lázaro de Almeida, não se manifestando, por não estar em plenário, o senhor vereador Moacyr Figueiredo.

* * *

O SR. PRESIDENTE - Com o parecer favorável da Comissão de Economia e Finanças, entra o Projeto de Lei nº 2115 em fase de segunda dis

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. 16-11-67

C. J. R. _____

C. C. O. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

*Apresentado à Câmara (em entrada oficialmente)
em 14-11-67 ap*

ANEXOS

Fls. 1-2-ap - 3-ap - 5-ap - 6-ap - 10-ap

AUTUADO EM 07/11/1967

[Assinatura]
DIRETOR ADMINISTRATIVO